

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N. 519

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação dessa Casa, submeto projéto de Lei,
dispondo sôbre a criação do cargo de Tesoureiro Chefe.

Enquanto não for preenchido o cargo, por concur
so, a Lei autoriza a atribuição ao responsável pela secção, de função grat
ificada, a ser fixada através de Decreto.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Cas
sa.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 27 de Janeiro de 1969.

Ofício n. 26-69
Senhor Presidente,

Autografo nº 578/69
1622
Recado. em
28-1-69
[Signature]

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre cargo de Tesoureiro - Chefe referência "35" isolado, de provimento efetivo, mediante concurso.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor João Menegatti
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 611/69

(27 de Janeiro de 1969)

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras, o cargo de Tesoureiro - Chefe, referência "35" isolado, de provimento efetivo, mediante concurso.

ARTIGO 2º - Enquanto o cargo de que trata o artigo anterior, não for preenchido por concurso, nos termos da legislação em vigor, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado atribuir ao Tesoureiro responsável pela Tesouraria, função gratificada a ser fixada em Decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertos por crédito suplementar.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 1ª Discussão

Sala de sessões 28/1/1969

[Signature]
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 28/1/1969

[Signature]
Presidente

As Comissões de

Fiança
Justiça

Sala de Sessões

28/1/1969

[Signature]
Presidente